DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão
CNPJ 44.558.856/0001-52
Avenida Pedro de Toledo, 386
Telefone: (14) 3543-9000
Site: www.promissao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão
CNPJ 49.859.952/0001-54
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1
Telefone: (14) 3541-0668
Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão
CNPJ 44.558.849/0001-50
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61
Telefone: 0800 7719577
Site: www.saaepromissao.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Câmara Municipal de PROMISSÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

49.859.952/0001-54
www.camarapromissao.sp.gov.br
camara@camarapromissao.sp.gov.br
(14) 3541 0668
Rua Prof. Dante Rocchi, 01 - Centro - Promissão/SP

=ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 06/2026=

Isabel Cristina Roz de Carvalho Santaella, Presidente da Câmara Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos do Regimento Interno e da legislação atinente à matéria,

Considerandos

Considerando que foi outorgada **procuração** pela Presidente da Câmara ao **Procurador-Geral Jurídico, Guilherme Gael José Rissato Pereira dos Santos**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob nº **361.711**, matrícula nº **150**, estável no serviço público nos termos do **ATO DA PRESIDÊNCIA 03/2025**, conforme Lei Municipal nº 3.495/2015;

Considerando que a referida procuração confere **poderes gerais para o foro** para representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em qualquer juízo, instância ou tribunal, perante a Justiça Estadual, Federal, Eleitoral, Trabalhista, os Tribunais Superiores, os Tribunais de Contas e demais órgãos administrativos, nos termos do **art. 105 do Código de Processo Civil**;

Considerando que, nos termos do **art. 661, §1º, do Código Civil** e do **art. 105 do Código de Processo Civil**, os atos que exorbitem da administração ordinária dependem de poderes especiais e expressos, motivo pelo qual a procuração outorga **poderes específicos** para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica;

Considerando que a procuração também confere **poderes extrajudiciais** para representação em atos, eventos e compromissos administrativos, incluindo notificações e interpelações, procedimentos de mediação e conciliação, cobranças administrativas e protestos, licitações e contratos administrativos, emissão de pareceres jurídicos e notas técnicas, condução de sindicâncias e processos administrativos disciplinares;

Considerando que o instrumento de mandato autoriza o **substabelecimento** com ou sem reserva de poderes a outro advogado regularmente inscrito na OAB, nos termos da legislação civil aplicável;

Considerando a necessidade de **aprovação formal** do instrumento de mandato e de **publicidade** do ato, em cumprimento ao princípio da **publicidade** que rege a administração pública, nos termos do **art. 37, caput, da Constituição Federal**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a **procuração** outorgada ao **Procurador-Geral Jurídico Guilherme Gael José Rissato Pereira dos Santos**, OAB/SP nº **361.711**, matrícula nº **150**, para representar a **Câmara Municipal de Promissão** judicial e extrajudicialmente, nos termos do instrumento firmado em 16 de julho de 2026.

Câmara Municipal de PROMISSÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

49.859.952/0001-54
www.camarapromissao.sp.gov.br
camara@camarapromissao.sp.gov.br
(14) 3541 0668
Rua Prof. Dante Rocchi, 01 - Centro - Promissão/SP

Art. 2º. Ficam confirmados os **poderes gerais para o foro** conferidos ao outorgado para representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante a Justiça Estadual, Federal, Eleitoral, Trabalhista, os Tribunais Superiores, os Tribunais de Contas e demais órgãos administrativos, em qualquer juízo, instância ou tribunal, para a prática de todos os atos processuais e administrativos necessários à defesa dos direitos e interesses da outorgante, nos termos do **art. 105 do Código de Processo Civil**.

Art. 3º. Ficam confirmados os **poderes específicos expressos** conferidos ao outorgado para os seguintes atos: receber citação inicial; confessar; reconhecer a procedência do pedido; transigir; desistir; renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação; receber valores e dar quitação; firmar compromisso; assinar declaração de hipossuficiência econômica, nos termos do **art. 105 do Código de Processo Civil** e do **art. 661, §1º, do Código Civil**.

Art. 4º. Ficam confirmados os **poderes extrajudiciais** conferidos ao outorgado para representar a Câmara Municipal em atos, eventos e compromissos administrativos e extrajudiciais, incluindo notificações e interpelações, procedimentos de mediação e conciliação, cobranças administrativas e protestos, licitações e contratos administrativos, emissão de pareceres jurídicos e notas técnicas, condução de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, correições administrativas e demais atos inerentes ao cargo de **Procurador-Geral Jurídico**.

Art. 5º. Fica autorizado o **substabelecimento**, com ou sem reserva de poderes, a outro advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do **art. 667, §2º, do Código Civil**, mantendo-se o outorgado responsável na hipótese de culpa na escolha do substabelecido ou nas instruções a ele dadas.

Art. 6º. A presente procuração tem **prazo de vigência indeterminado**, valendo enquanto o outorgado permanecer investido no cargo de **Procurador-Geral Jurídico** da Câmara Municipal de Promissão, nos termos da cláusula 3.1 do instrumento de mandato.

Art. 7º. Determino o **registro** do presente Ato na Secretaria da Câmara Municipal de Promissão e sua **publicação** no Diário Oficial do Município de Promissão, para cumprimento do **princípio da publicidade** previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, assegurando a transparência e a eficácia do ato administrativo.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Promissão/SP, 17 de julho de 2026

ISABEL CRISTINA ROZ DE CARVALHO SANTAELLA
Presidente da Câmara Municipal de Promissão

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
Data Supra.